



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 013/2025

Apresentada em 24/02/2025

PROTOCOLO Nº 112/2025

Autoria das Vereadoras Karina de Fátima Grossi e Luci Amorim dos Reis
Subscrito pelo Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

TEOR DA INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Considerando a Lei Nº 15.046 de 17 de dezembro de 2024, sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, as Vereadoras que subscrevem a presente, nos termos regimentais vigentes, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes solicitando criar no Município de Mandaguáçu o Cadastro Municipal de Animais Domésticos, devidamente regulamentado por lei municipal conforme a norma acima mencionada, incluindo a obrigatoriedade do uso do chip pelo animal, que o identifique como cadastrado. **Indicam** também que os animais abandonados ou comunitários sejam cadastrados por numeração, e recebam chip com informações sobre tratamentos recebidos, vacinas ou esterilização, com o objetivo de manter o controle populacional. **Indicam** ainda que o órgão responsável seja equipado com microchips para cadastramentos e equipamento de leitura de chip.

JUSTIFICATIVA

A medida ora solicitada tem por objetivo organizar e regulamentar o catálogo de bichos de estimação no Município para facilitar a localização de tutores de animais abandonados, reforçar o controle de zoonoses, aumentar a segurança nas transações de compra, venda e doações, além de combater maus-tratos.

O Cadastro exigirá informações detalhadas sobre dados do proprietário, como número de CPF e endereço, além de dados do próprio animal, incluindo: nome popular da espécie e raça; sexo, idade e histórico de vacinas; doenças tratadas ou contraídas; local de residência do animal, incluindo a procedência.

Um dos aspectos mais relevantes do Cadastro será a obrigatoriedade do uso de chip de identificação para cada animal, permitindo maior segurança e facilidade na localização dos tutores em casos de animais perdidos ou abandonados.

A centralização de informações, pretende facilitar a busca por animais desaparecidos, combater o abandono e os maus-tratos e espera-se que a fiscalização e o controle sobre o bem-estar dos animais melhorem consideravelmente.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 24 de fevereiro de 2025.


Karina de Fátima Grossi
Vereadora


Luci Amorim dos Reis
Vereadora

Subscritor:

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA

MANDAGUAÇU PR 24 / 02 / 2025